



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 11

IV – FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES – LACEM

1. O horário para coleta do LACEM deverá funcionar de segunda a sexta das 07h00min as 18h00min, e aos sábados das 07h00min as 12h00min.
2. Nas unidades / equipamentos da Rede Municipal de Saúde – ambulatorial o material colhido deverá ser retirado diariamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min as 10h30min de forma a garantir a qualidade das amostras.

Para a rede de Pronto Atendimento – 24 (vinte e quatro) horas, a retirada de material deverá ser realizada diariamente de segunda a domingo, de forma que o resultado esteja disponível eletronicamente em 02 (duas) horas entre o pedido e a disponibilidade do resultado. A **PARCEIRA** deverá disponibilizar para as Unidades 24 (vinte e quatro) horas veículo em número suficiente para garantir a eficácia do serviço, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano/24 (vinte e quatro) horas, para transporte das amostras. Sendo que exames emergenciais (gasometria, troponina terão seus resultados disponibilizados após 30 (trinta) minutos, a partir da entrega da amostra na central de processamento, por meio eletrônico.

V – VOLUME DA ATIVIDADE ESPERADA

A quantidade mensal de exames estimada é de **no mínimo 90.000 (noventa mil) exames/mês.**

VI – ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES – LACEM

1. A **PARCEIRA** deverá dispor de profissionais em número suficiente, para atuar nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, e outras a serem inauguradas durante o presente contrato do Município de Mogi das Cruzes de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo que os mesmos deverão atuar no preparo e coleta de material biológico, assim como disponibilizar os resultados dos exames.
2. O tempo médio para a coleta e a realização dos exames, a partir da solicitação médica é de **15 (quinze) dias.**
3. O sistema de informatização utilizado no LACEM, deverá se integrar ao da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Sistema Integrado de Saúde – SIS.**
4. Será obrigação da **PARCEIRA** o gerenciamento do estoque e fornecimento de insumos destinados à coleta de material biológico que inclui todas as etapas do processo, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança dos insumos de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 12

5. Os profissionais técnicos da **PARCEIRA** deverão se apresentar uniformizados, com identificação pessoal e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
6. Promover o transporte do material biológico colhido nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em horários previamente definidos, em veículos apropriados e identificados em atendimento às normatizações vigentes.
7. A **PARCEIRA** deverá fornecer os materiais adequados para coleta em todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes: coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, e outros materiais necessários, cuja coleta será realizada pelos profissionais da **PARCEIRA**.
8. Deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, a empresa **PARCEIRA** deverá utilizar-se da lista constante no Item IX desse anexo. Para agendar, colher e efetivamente processar esses exames, a guia SADT deverá estar acompanhada do Formulário de Autorização para Exames de Alto Custo, preenchido e assinado pelo médico solicitante, e autorizado pelo profissional regulador da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
9. A prestação de serviços deverá iniciar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
10. A entrega dos resultados dos exames de rotina deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) horas** e os de urgência em até **02 (duas) horas** após a coleta, salvo exames que por questões técnicas exijam maior tempo por análise e liberação de laudo (ex: cultura para fungos e cultura para BAAR).
11. Para planejamento das atividades assistenciais, dispor de dados cadastrais dos munícipes atendidos.
12. Prover a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de livre acesso ao sistema de gestão dos serviços prestados, para controle de regulação e conferência. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
14. Os exames que requerem procedimentos especiais para a coleta poderão ser colhidos no LACEM ou nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, de acordo com orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
15. A **PARCEIRA** deverá realizar o transporte diário dos materiais colhidos de todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, relacionados no item 1.3 e 1.4 deste anexo. O transporte e acondicionamento de material para o laboratório deverá ser realizada, utilizando-se de meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra colhida, respeitando o horário estipulado para a coleta, assim como a



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 13

biossegurança de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da coleta, transporte e realização dos exames.

16. O transporte será feito em veículos disponibilizados pela **PARCEIRA** e sob a sua responsabilidade, em número suficiente para garantir a eficácia do serviço. A terceirização do transporte poderá ocorrer desde que exista contrato formal, com ciência e concordância da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

17. Os veículos deverão identificados com a logomarca da **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme manual e comunicação visual definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**.

18. Os veículos deverão ser forrados com material impermeável, imprescindível para procedimentos de limpeza e desinfecção e devem seguir as normas sanitárias vigentes para transporte de material biológico.

19. Para o transporte, as amostras biológicas deverão ser acondicionadas em caixas térmicas com temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material e com termômetro digital com visor externo para o efetivo controle de temperatura.

20. Os motoristas devem receber treinamentos específicos de normas de biossegurança e deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

21. A confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta solicitada pelo **CONTRATANTE**, quando necessário, será feita sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

22. Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

23. A **PARCEIRA** deverá apresentar em até 90 (noventa) dias a certificação de qualidade técnica.

24. A **PARCEIRA** deverá realizar controle interno e externo de qualidade para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, a **PARCEIRA** deverá adotar formas alternativas de controle de qualidade descritas em literatura científicas. Os controles deverão ter validação para o território brasileiro.

25. A **PARCEIRA** disponibilizará de equipamentos e software de gestão que permita o recebimento de resultados e relatórios por meios de rede informatizada integrada ao Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** bem como a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 14

26. O acesso deve obrigatoriamente contemplar consultas por meio eletrônico, às informações, estatísticas de coleta, com possibilidades de indexação pela data, local da coleta, profissional solicitante, paciente, procedimento e a impressão dos mesmos. A base de dados deve contemplar todos os dados durante toda a vigência do contrato.
27. A **PARCEIRA** deverá manter arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos por no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo disponibilizá-los para os bancos de dados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
28. O laboratório clínico deverá dispor de meios que permitam a detecção da hora do recebimento do pedido e da coleta do material biológico, de modo a possibilitar rastreamento.
29. O laudo de exame deverá estar disponível no Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com possibilidade para impressão nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Todo o material de consumo, inclusive papel, utilizado na emissão dos resultados de exames será de responsabilidade da empresa contratada.
30. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES / SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.
31. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

VII – CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A **PARCEIRA** instalará sistema de gerenciamento laboratorial em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, local de coleta, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão de protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

O sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados.

O aplicativo, combinado com o banco de dados do laboratório, deve definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras), e soroteca, além de



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 15

determinar as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetros de repetições e urgência. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interaja de forma simples de fácil compreensão para o usuário atendendo as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

O sistema de gerenciamento laboratorial deverá interagir com o Sistema Integrado de Saúde – SIS, prioritariamente no módulo prontuário eletrônico.

Os pacientes devem também ser identificados através do número de cadastro no Sistema Integrado de Saúde – SIS.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

1. Multi-equipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC.
2. Possibilidade de operação *stand alone* (um único PC) e distribuída (em rede).
3. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
4. Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS).
5. Ambiente Gráfico.
6. Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras.
7. Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra.
8. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.).
9. Ferramenta com capacidade de programação dos equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário.
10. Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na:
11. Interface.
12. Cálculos:
13. Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
14. Conversão de unidades; liberação em mais de uma unidade;
15. Conversões de resultados numéricos em textuais (*positivo, negativo, reagente* etc.);
16. Entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
17. Expressões matemático-lógicas.
18. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra.
19. Controle de diluição e repetição de exames e da amostra.
20. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame.
21. Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema.
22. Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário.
23. Gestão de senhas pelo próprio usuário.
24. Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 16

25. Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador).
26. Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc.).
27. Controle de soroteca, com funções de:
28. Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
29. Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
30. Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.).
31. Diversas formas de visualização das amostras:
32. Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
33. Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote).
34. Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up.
35. Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc.
36. Interface com o SIS – Sistema Integrado de Saúde.
37. Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto.
38. Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS.
39. Pelo menos Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada.
40. Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS.
41. Recursos configuráveis para rastreamento de amostras.
42. Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde).
43. Suporte em Língua Portuguesa.
44. Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos.
45. Laudo com assinatura digitalizada com os 05 (cinco) últimos resultados e disponibilização de visualizador de laudos nos locais necessários.
46. A **PARCEIRA** deverá possuir um sistema de gerenciamento laboratorial com leitura de código de barras, este sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados.
47. Para integração com o sistema de informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **PARCEIRA** deverá obedecer as seguintes especificações:

1. O envio destes arquivos é feito através de uma conexão SSH/SFTP, fornecendo as seguintes informações para esta conexão:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 17

2. Caminho onde será gerado o arquivo de exportação.
3. IP do Servidor receptor.
4. Porta de comunicação com SSH.
5. Login usado na conexão com SSH.
6. Senha de conexão com SSH.
7. Pasta no servidor onde será colocado o arquivo de EX.

VIII – EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR DE PROCESSAMENTO DE EXAMES.

1. EQUIPAMENTOS

- BIOQUÍMICA: Aparelho automatizado com marcadores cardíacos, módulo ISE acoplado, e marcador de BHCG com Backup, incluindo RSW.
- HEMATOLOGIA: Aparelho automatizado com Backup, com 24 (vinte e quatro) parâmetros de diferenciais na série vermelha e na série branca.
- URINANÁLISE: com leitor automático de tiras reagentes.
- GASOMETRIA: 02 (dois) aparelhos automatizados com dosagens de íons seletivos.
- MICROBIOLOGIA: técnicas validadas para cultura, identificação e realização de antibiograma. Cultura de sangue automatizada.
- A **PARCEIRA** deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas.
- A **PARCEIRA** deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos, devendo manter os relatórios dessas manutenções acessíveis e disponíveis a qualquer tempo para apreciação do profissional supervisor da CONTRATANTE.

IX – EXAMES LABORATORIAIS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Alérgenos múltiplos – rastreamento
2. Antic. Anti neutrófilo (Anca)
3. Antic. Anti-endomísio IgA/IgG
4. Anticoagulante lúpico
5. Anticorpo anti cortex suprarrenal; IFI
6. Anticorpos anti-células parietais, IFI, para
7. Anticorpos rnp, dosagem
8. Anti-lkm-1, IFI para
9. Antireceptor TSH (TRAB)
10. Ca 19/9 – EIE, pesquisa de
11. Ca 125 – EIE, pesquisa de
12. Ca-15-3 – EIE
13. Apolipoproteína a qu b (cada) e outras por turbidimetria



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 18

14. Captura híbrida – HPV
15. Ca 72-4
16. Caxumba, rfc, teste para
17. Dosagem de ácidos graxos esterificados
18. Dosagem de 17-cetogênicos (17-cgs)
19. Dosagem de anticorpos anti-ena, ha.
20. Gravidez p/ aglutinação látex, teste imunológico.
21. Hepatite B – qualitativo
22. Hepatite B – quantitativo
23. Hibridizacao molecular (pesq. de uma única sequência gênica)
24. IgG, idr, dosagem
25. IgE, rie (total específica por alérgeno)
26. T3 livre
27. Toxocara canis, reação sorológica para
28. Toxoplasmose - teste de avidéz
29. PSA livre * (somente se for pedido por especialista)
30. Pesquisa de mutação g20210a da protombina
31. Pesquisa de mutação c677t do gene da metileno tetrahidofolato redutase

OBSERVAÇÃO:

Encaminhar a guia de solicitação de exames – Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia – SADT e Formulário de Autorização para Exames de Alto Custo com justificativa a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para prévia autorização.

* O exame “PSA LIVRE” somente será autorizado mediante cumprimento de prévio protocolo estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 19

I – TRANSFERÊNCIA DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE: SIS – SISTEMA INTEGRADO EM SAÚDE: CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTA E SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO A MÃE MOGIANA.

II – OBJETO

Transferência do Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Programas Estratégicos da Rede Municipal de Saúde: **SIS – Sistema Integrado em Saúde: Central de Agendamento de Consulta e SIM – Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana** objeto deste instrumento serão realizados pela **PARCEIRA** conforme o perfil dos serviços que farão parte do seu gerenciamento direto.

COMPONENTES

1. Central de Agendamento de Consultas 0800;
2. Agendamento Online de Consultas;
3. Totens de Agendamento de Consultas;
4. Central de Monitoramento à Mãe Mogiana;
5. Gestão dos Serviços dos envios de mensagens do tipo “Short Message Service” – SMS (texto) para telefones celulares móveis e de mensagens fonadas (texto em voz) para telefones fixos.

III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – CENTRAL DE AGENDAMENTO

A Central de Agendamento é realizada por Auxiliares Técnicos Administrativos responsáveis pela execução dos seguintes serviços:

1. CENTRAL DE AGENDAMENTO 0800

1. Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Pediatria;
2. Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Clínica Médica;
3. Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Ginecologia;
4. Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Especialidades.

2. AGENDAMENTO ONLINE E TOTENS E AGENDAMENTO

1. Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Pediatria;
2. Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Clínica Médica;
3. Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Ginecologia;
4. Suporte e Manutenção do Sistema de Informatização do Agendamento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 20

IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO MÃE MOGIANA

O Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana é realizada via central de chamadas – “call center” por Enfermeiras responsáveis para assistir as gestantes de alto risco durante todo o ciclo de gravidez, desde as consultas e exames de pré-natal, o parto, o puerpério até o primeiro ano de vida do bebê através dos seguintes serviços:

1. Monitoramento das consultas e do Pré-Natal;
2. Monitoramento da realização dos exames necessários para acompanhar a gravidez;
3. Central 0800 de Esclarecimentos a Gestante e mães;
4. Monitoramento de visita à maternidade onde será realizado o parto;
5. Monitoramento das consultas e dos exames para a criança;
6. Monitoramento do preenchimento do Sistema de Informação de Saúde Pré-Natal Web.

V – VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA

O monitoramento das atividades assistenciais desenvolvidas será acompanhado mensalmente, através de indicadores de produção, conforme as atividades descritas.

As Tabelas 3 a 5 abaixo apresentam as atividades esperadas a serem desenvolvidas pela PARCEIRA.

Tabela 03 – ATIVIDADE ESPERADA – CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS

CATEGORIA	INDICADOR
Ligações Atendidas	85%
Confirmação de Agendamento	75%
Tempo de Desconexão	Menor que 25 %

OBS: Tempo máximo de espera – 02 (dois) minutos

Tabela 04 – ATIVIDADE ESPERADA – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO MÃE MOGIANA – SIM

CATEGORIA	INDICADOR
Gestantes de Alto Risco Acompanhadas – Busca Ativa	90%
Ligações Atendidas	85%
Agendamento da 1ª Consulta de Puerpério	90%



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 21

Tabela 05 – ATIVIDADE ESPERADA – SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS

CATEGORIA	INDICADOR
Mensagem do tipo SMS (texto) para telefones celulares móveis	90%
Mensagem fonadas (texto em voz) para telefones fixos	85%

VI – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A **PARCEIRA** deverá implantar um plano de qualidade dos serviços prestados:

SISTEMA DE AGENDAMENTO E MONITORAMENTO:

- Implantação de Relatório de Monitoramento das Atividades Executadas pela Central de Agendamento;
- Implantação de Relatório de Monitoramento das Gestantes Acompanhadas pelo Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana – SIM;
- Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no Sistema de Informação da Central de Agendamento e do Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana - SIM, a partir de conteúdo e metodologia orientados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

VII – COBERTURA

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá realizar os serviços constantes dos itens acima, para os quais está sendo celebrado este **CONTRATO DE GESTÃO**, proporcionando a cobertura a todos os munícipes usuários dos serviços de saúde de Mogi das Cruzes e Interface com as unidades de saúde constantes no Item 4 desse Edital do para cada um dos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

VIII – QUALIDADE DA INFORMAÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá dispor de mecanismos para monitoramento e avaliação das informações coletadas e disponibilizadas pelo sistema oficial de agendamento.

Fica estabelecido que a **PARCEIRA** deves disponibilizar as informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sempre que for solicitado.

IX – INTERFACES

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá realizar interface com os programas estratégicos e as unidades especiais existentes no município de Mogi das Cruzes com a intenção de ampliar o acesso à saúde a serviços especializados e programas descritos a seguir:

1. Programa Aconchego
2. Programa de Aleitamento Materno
3. Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 22

4. Programa de Combate ao Tabagismo
5. Programa de Controle da Hanseníase
6. Programa de Controle da Tuberculose
7. Programa Municipal de DST / Aids
8. Programa de Órtese e Prótese
9. Programa de Oxigenoterapia
10. Programa de Planejamento Familiar
11. Programa Mãe Mogiana
12. Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional
13. Programa Municipal de Combate às Carências Nutricionais
14. Programa Saúde em Casa (Medicamento em Casa)/ Programa Melhor em Casa (Programa Visita Domiciliar)
15. Programa Saúde na Comunidade
16. Programa Sorriso Maternal
17. Programa Vale um Sorriso
18. Programa Municipal de Saúde Mental
19. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
20. Centro de Convivência e Cooperativa – CECCO
21. Hiperdia
22. Pró Hiper
23. Pró Mulher 1 e Pró Mulher 2
24. Pró Criança
25. Ambulatório Médico de Especialidades – AME
26. Unidade Clínica Ambulatorial – UNICA
27. Central de Urgências, Remoções e Emergências – CURE



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 23

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I – CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O acompanhamento do contrato é considerado parte do processo de direção do mesmo que inclui a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com a Organização Social e tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implantadas.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos.

RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES – PMMC** como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos e a correção de possíveis desvios e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados. Para tal finalidade, será instituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação.

II – COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO - CTA DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Avaliação – CTA avaliará o funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

A presidência da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA cabe a um representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados para participar das reuniões de acompanhamento.

COMPOSIÇÃO

A CTA é constituída de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e 02 (dois) representantes da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

FUNÇÕES

As funções da Comissão Técnica de Avaliação – CTA são:

- Realizar reuniões ordinárias a cada 03 (três) meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que necessário, realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da comissão de acompanhamento e participantes presentes;
- Avaliar os parâmetros de produção, dos indicadores de qualidade e das informações sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômicos –



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 24

financeiros envolvidos no contrato, analisando as alterações ocorridas em relação ao orçamento estabelecido no **CONTRATO DE GESTÃO**;

- Analisar as causas que originaram alterações acima mencionadas e as ocorrências no funcionamento dos serviços;
- Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessários;
- Analisar preliminarmente proposta de implantação de novos serviços;
- Enviar relatórios trimestrais à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sobre os dados analisados.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Aspectos Básicos Organizacionais

Caberá à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** cumprir os seguintes aspectos:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços que ofertam;
- Meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
- Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- Referência e contra referência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais;
- Acompanhamento Pré-Natal até o final da gestação;
- Acompanhamento mensal de crianças até 02 (dois) anos incompletos;
- Acompanhamento semestral de crianças entre 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos incompletos;
- Acompanhamento de pacientes com Hipertensão Arterial Sistêmica e com Diabetes Mellitus;
- Acompanhamento de pacientes com Tuberculose e Hanseníase;
- Acompanhamento de pacientes com agravos/Saúde Mental;
- Acompanhamento da qualidade da coleta dos Exames Laboratoriais;
- Implantação de programas preconizados pelo Ministério da Saúde – MS.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde, Plano Municipal de Saúde e Fundamentos da Atenção Básica.

CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos seus profissionais, em atividade nas unidades de saúde, bem como de pessoas jurídicas por elas contratadas, que deverão disponibilizar a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

O cadastro de profissionais deverá conter, no mínimo, para profissionais celetistas lotados nas Unidades de Saúde:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 25

- Dados Pessoais;
- Endereço Domiciliar;
- Foto 3 x 4;
- Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- Cópia do comprovante de pagamento do Conselho Regional de Classe, quando couber, atualizado anualmente;
- Assinatura de ciência dos dados profissionais pelo Responsável da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
- Cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, **mensalmente**, ou sempre que solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esses registros deverão ser colocados à disposição da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, quando solicitado, a qualquer tempo, durante a vigência deste.

PLANO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar ao final do primeiro trimestre de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, um Plano de Educação Continuada, com periodicidade anual, e que contemple os profissionais que atuam nas unidades.

O Plano de Educação Continuada será analisado pelos técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para validação do conteúdo programático, carga horária e custos. Em consenso, entre as partes poderá haver inclusões, substituições ou exclusões.

Os cursos e treinamentos inseridos no Plano de Educação Continuada deverão observar as áreas temáticas da atenção básica:

- Saúde da Mulher
- Saúde da Criança e Adolescente
- Saúde do Homem
- Saúde do Idoso
- Saúde Bucal
- Gestão e Planejamento Estratégico
- Vigilância em Saúde

BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apoiam a boa prática clínica são:

- Revisão sistemática ou meta-análise de iniciação clínica relevante;
- O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- Processos de trabalho estabelecidos pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros no âmbito territorial;
- Orientações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

As 04 (quatro) práticas não são excludentes, e sim complementares e sua aplicação dependerá do que se determine em cada caso.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 26

Os parâmetros da boa prática clínica e objeto de avaliação por parte da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico;
- Uso de outros registros da atividade assistencial;
- Existência de Plano de Educação Continuada;
- Consenso / Protocolo sobre o diagnóstico e tratamento das doenças presentes na Atenção Básica e Saúde Bucal;
- Territorialização das áreas / microáreas;
- Cadastro atualizado das pessoas / famílias adscritas à Unidade Saúde da Família – USF.
- Consenso / Protocolo sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência da Atenção Especializada;
- Consenso / Protocolo sobre a coleta, logística, processamento de exames e disponibilização dos resultados;
- Consenso / Protocolo sobre o atendimento ao usuário Sistema Único de Saúde – SUS no Sistema Integrado de Saúde – SIS;
- Consenso / Protocolo sobre o monitoramento das gestantes no Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana – SIM;
- Avaliação externa da prática assistencial pelos profissionais.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** realizará a implantação de serviço de atendimento ao cliente, com no mínimo, as seguintes atribuições:

- Tratar / acolher de forma individualizada, personalizada e humanizada os usuários;
- Informar os usuários sobre o funcionamento da Unidade de Saúde 24 horas e os serviços assistenciais oferecidos;
- Favorecer a boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Analisar as sugestões e reclamações dos usuários;
- Dar resposta às reclamações / sugestões realizadas pelos usuários;
- Realizar pesquisa de satisfação do usuário para captar a percepção em relação ao funcionamento dos serviços de saúde.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A **PARCEIRA** deverá realizar pesquisa de satisfação semestral. Pesquisas adicionais poderão ser realizadas mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

A pesquisa a que se refere este item deverá ser realizada através de instrumento específico a ser elaborado pela **CONTRATANTE**, que será apresentado e consensuado com a **PARCEIRA**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 27

ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade no processo de acolhimento / atendimento do usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial são necessários:

- Consenso clínico / protocolo sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas Unidades de Saúde da Família - USF;
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;
- Consenso clínico / protocolo sobre as patologias e os processos que deverão ser encaminhados para a atenção especializada, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Consenso / Protocolo sobre a coleta de exames;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;

IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS

As atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças serão definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, em consonância com as diretrizes das áreas de informação e de informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá:

- Produzir, analisar e divulgar informação sobre a situação de saúde das Unidades de Saúde da Família – USF;
- Produzir, analisar e divulgar informação sobre a situação de saúde das gestantes do Programa Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana – SIM;
- Produzir, analisar e divulgar informação sobre o acesso aos serviços de saúde por meio do Sistema Integrado de Saúde – SIS / Central de Agendamento;
- Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde;
- Informar a produção de serviços, disponibilizar e fornecer essas informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- Implantar, atualizar e utilizar os sistemas de informação / informatização definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 28

- Organizar e aplicar procedimentos, fluxos, processos de trabalho, operacionalização e rotinas para alimentação, coleta e envio dos dados dos diferentes sistemas de informação / informatização em vigência ou a serem implantados e definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para esta finalidade, estabelecidos em parceria com a **PARCEIRA**. Estes indicadores serão apontados em documento específico “**CONJUNTO DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO**”, que será elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA do **CONTRATO DE GESTÃO**.

AValiação DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO

A análise e a avaliação dos indicadores do **CONTRATO DE GESTÃO** serão realizadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA com a finalidade de monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

Os relatórios de prestação de contas mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues no Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, até o dia 15 do mês subsequente. Os relatórios de produção / faturamento deverão ser enviados ao Departamento de Apoio Técnico – DAT da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme cronograma determinado pelo departamento.

A **PARCEIRA** emitirá os relatórios e as planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas nas Unidades de saúde e dos serviços prestados, cujo formato deverá ser determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A **CONTRATANTE** procederá a análise dos dados enviados pela **PARCEIRA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no **CONTRATO DE GESTÃO**.

Após 03 (três) meses da assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** procederá a análise quantitativa das atividades assistenciais realizadas pela **PARCEIRA**, verificando e avaliando o cumprimento das metas estabelecidas no **CONTRATO DE GESTÃO**.

O não cumprimento das metas estabelecidas deve ser justificado assim como as medidas tomadas para correção das mesmas.

A prestação de contas enviada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** será analisada também pela Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

A análise dos dados assistenciais será realizada pelo Departamento de Rede Básica – DRB da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A resposta aos questionamentos enviados à



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 29

ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá ser respondida e protocolada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, em até 05 (cinco) dias úteis.

Da análise referida acima, poderá resultar uma repactuação das metas das atividades assistenciais estabelecidas neste contrato e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, se ocorrerem condições e/ou ocorrências excepcionais que prejudiquem a qualidade da assistência prestada. Estas alterações deverão ser efetivadas através de **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO**, após deliberação da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA.

A **CONTRATANTE** procederá a análise dos dados enviados pela **PARCEIRA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no **CONTRATO DE GESTÃO**.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO

A cada 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** procederá à análise do desempenho da **PARCEIRA**, através da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CPAF da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**.

A **PARCEIRA** deverá encaminhar anualmente cópia do parecer de auditoria independente a **CONTRATANTE**.

Os critérios de avaliação dos percentuais de atividades assistenciais realizadas pela **PARCEIRA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro estão demonstrados nas Tabelas 06 a 11, abaixo:

Tabela 06 – Critérios de Avaliação dos Percentuais de Atividades Assistenciais para ESF sem Equipe de Saúde Bucal

Indicador	Objetivo	Pontuação	
Consultas Médicas	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Consultas de Enfermagem	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Visitas Domiciliares	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Grupo Educativo	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Educação Continuada	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
TOTAL		100	50



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 30

Tabela 07 – Critérios de Avaliação dos Percentuais de Atividades Assistenciais para ESF com Equipe de Saúde Bucal

Indicador	Objetivo	Pontuação	
Consultas Médicas	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Consultas de Enfermagem	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Consultas Odontológicas	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Visitas Domiciliares – ACS	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	20	
	Menor que 75%		10
Grupo Educativo	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	10	
	Menor que 75%		5
Educação Continuada	Entre 75 a 100 % do volume pactuado	10	
	Menor que 75%		5
TOTAL		100	50

Tabela 08 – Critérios de Avaliação dos Percentuais das Atividades do LACEM

Indicador	Objetivo	Pontuação	
Entrega de Exames de Rotina em até 120 horas	85%	25	
	Menor que 85%		15
Entrega de Exames de Emergência em até 02 horas	85%	25	
	Menor que 85%		10
Índice de Recoleta	85%	25	
	Menor que 85%		10
Agendamento dos Exames em até 15 dias	85%	25	
	Menor que 85%		15
TOTAL		100	50



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 31

Tabela 09 – Critérios de Avaliação dos Percentuais de Atividades da Central de Agendamento do SIS

Indicador		Objetivo	Pontuação	
Ligações Atendidas		85%	50	
		Menor que 84%		25
Tempo de Desconexão*		Menor que x Minutos	25	
		Maior que x Minutos		15
Confirmação de Agendamento		85%	25	
		Menor que 84%		10
TOTAL			100	50

* Tempo de Desconexão – a ser determinado entre a equipe técnica da SMS e a OS.

Tabela 10 – Critérios de Avaliação dos Percentuais das Atividades de Monitoramento do SIM

Indicador	Objetivo	Pontuação	
Gestantes de Alto Risco Acompanhadas	85%	50	
	Menor que 84%		25
Agendamento da 1ª Consulta de Puerpério	85%	25	
	Menor que 84%		15
Ligações Atendidas	85%	25	
	Menor que 84%		10
TOTAL		100	50

Tabela 11 – Critérios de Avaliação dos Percentuais das Atividades de Monitoramento do Serviço do Envio de Mensagens

Indicador	Objetivo	Pontuação	
Mensagem do tipo SMS (texto) para telefones celulares móveis	85%	50	
	Menor que 84%		25
Mensagem fonadas (texto em voz) para telefones	85%	50	
	Menor que 84%		25
TOTAL		100	50



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 32

Cálculo de Consolidação das Tabelas de Avaliação das Atividades

O valor a ser repassado à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** dependerá da média de pontuação, de acordo com a Tabela 12 e será aplicada, conforme Tabela 13, abaixo:

Tabela 12 – Cálculo de Consolidação das Tabelas de Avaliação das Atividades

Percentual	Pontuação
Soma da Tabela 06	
Soma da Tabela 07	
Soma da Tabela 08	
Soma da Tabela 09	
Soma da Tabela 10	
Soma da Tabela 11	
Soma Total	
Dividir a Soma Total por 06 (seis) – Média da Pontuação	
Resultado	

Tabela 13 – Percentagem de repasse de acordo com a pontuação

Pontuação	Valor a pagar
Entre 90 a 100 pontos	100%
Entre 70 a 80 pontos	90%
Abaixo de 70 pontos	70%

AValiação DE DESEMPENHO

Da avaliação acima mencionada, poderá resultar a aplicação de multa à **PARCEIRA**, conforme estabelecido na **Tabela 14**, abaixo:

Tabela 14 – Multas Aplicadas

MULTA PARCIAL	10% sobre 25% da parcela Mensal do Contrato de Gestão
MULTA INTEGRAL	30% sobre 25% da parcela Mensal do Contrato de Gestão

A aplicação de multa, em cada período de avaliação será calculada isoladamente para cada um dos indicadores de desempenho avaliados.

O desconto do valor financeiro correspondente a eventuais aplicações de multas será realizado no mês subsequente à avaliação efetuada e incidirá sobre o valor mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO TÉCNICO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45 /14 - FLS. 33

**I – SISTEMA DE PAGAMENTO
CONDIÇÕES GERAIS**

Para o repasse dos recursos previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá seguir os seguintes critérios:

- Possuir conta corrente única específica e exclusiva, em instituição oficial;
- Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas.

A Organização Social deverá protocolar mensalmente a prestação de contas no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, documentos contendo todas as informações de ordem assistencial e contábil. Este processo é encaminhado ao Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde que analisa os dados assistenciais e o cumprimento de metas e após a prestação de contas é encaminhado a Comissão Especial de Gestão de Contratos que analisa os demonstrativos financeiros. Estando os mesmos de acordo o processo é encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza o pagamento em conta corrente da Organização Social.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão, permanentemente, à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pelo acompanhamento e monitoramento deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

O repasse financeiro mensal estará desvinculado da análise da prestação de contas do mês anterior, sendo que os ajustes financeiros serão realizados trimestralmente pela Comissão Técnica de Avaliação – CTA.

II – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** serão mantidos por esta em conta corrente única, específica e exclusiva, em instituição oficial, especialmente aberta para a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**. Se os respectivos saldos atingirem valor igual ou superior ao repasse referente a um mês serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.